

REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES MEDICINA - ARARAS

Obrigatórias aos acadêmicos dos cursos de graduação da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação na área da saúde, que possibilitam a ampliação de competências, habilidades e conhecimentos do aluno, sendo preconizadas pelas DCN de 2001 e 2014. Segundo o Conselho Nacional de Educação, em seu parecer nº 234 (2003):

“As atividades complementares, [...] devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competência do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipótese em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos do curso, não se confundindo estágio curricular supervisionado, com a amplitude e rica dinâmica das atividades complementares”.

O Curso de Graduação em Medicina SLMANDIC_ARARAS define a carga horária mínima destinada à realização de Atividades Complementares. Essas atividades, previstas no Regimento Geral, abrangem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e, especialmente, as relacionadas ao mundo do trabalho e as ações de extensão junto à comunidade. Portanto, transcendem os componentes curriculares obrigatórios ou optativos, ao enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, o histórico acadêmico e o currículo dos alunos, proporcionando-lhes agregar novas dimensões ao conhecimento, ampliando às perspectivas profissionais para além da sala de aula.

O aproveitamento de atividades complementares está explicitado no Regimento Geral no seu Art. 75º e 76º e é realizado por meio do sistema acadêmico, ao permitir que o aluno apresente seus documentos comprobatórios e que o professor responsável os valide, de acordo com as definições prévias de comprovação deferidas pelo Colegiado de Curso.

Nessa perspectiva todos os alunos deverão integralizar, no mínimo, 240 horas/aula ou 200 horas de Atividades Complementares a partir do 1º até o 12º período do Curso de Graduação de Medicina.

A SLMANDIC-ARARAS incentivará a realização de Atividades Complementares por meio de um programa regular de orientação aos alunos, elaborado pela Coordenação de Curso, à qual, regimentalmente, cabe criar uma política de estágios e de enriquecimento curricular, aprovada pelo Conselho Superior da Instituição (CONSU), com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED). Além disso, as atividades complementares serão estimuladas por meio de sua inclusão junto às disciplinas obrigatórias de abordagem de conteúdos e de temas transversais, entre eles o da ética, cidadania, solidariedade, justiça social, inclusão social, meio ambiente e sustentabilidade, direitos humanos, relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena.

A seguir, é apresentado o Regulamento das Atividades Complementares da SLMANDIC-ARARAS para o curso de Graduação em MEDICINA.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre as Atividades Complementares da SLMANDIC-ARARAS, conforme previsto no Capítulo IX, Artigos 75º e 76º do Regimento Geral.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores da formação da área de saúde, obrigatórias a todos os alunos do curso de Graduação em Medicina da SLMANDIC-ARARAS.

Art. 3º. Constitui-se Atividade Complementar toda e qualquer atividade, não compreendida nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular dos componentes curriculares, que estimulem a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, estabelecidas ao longo do curso.

Parágrafo único. No objetivo principal do desenvolvimento individual e coletivo de *soft skills*, deve ser considerada a conexão material mínima da atividade com o Curso de Graduação em Medicina, numa perspectiva interdisciplinar, e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. São consideradas Atividades Complementares para o curso de graduação em Medicina:

I. GRUPO 1: Atividades de extensão acadêmica interna: monitorias, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante);

II. GRUPO 2: Atividades de incentivo à ciência e ensino: iniciação científica, publicações e/ou comunicações científicas, comissão organizadora de eventos científicos;

III GRUPO 3: Atividade de representação discente (Anexo 1);

IV. GRUPO 4: Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público;

V. GRUPO 5: Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração (presencial, síncrono ou assíncrono);

VI. GRUPO 6: Estágio Extracurricular - Realizados em Estabelecimentos de Saúde pública ou privada (UBS, ESF, CAPS, Hospitais, Clínicas, dentre outros), que não excedam 6 horas diárias, sob autorização prévia do Supervisor de Atividades Complementares;

VII. Grupo 7: Outros. Sob análise do coordenador de atividades complementares.

CAPÍTULO III **DA CARGA HORÁRIA A SER INTEGRALIZADA**

Art. 5º. O Curso de Graduação de Medicina da SLMANDIC-ARARAS atribui 240 horas como uma parte flexível da formação acadêmica do aluno, dentro da carga horária fixada para o curso, destinada à realização de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O cumprimento das 240 horas/aulas ou 200 horas em Atividades Complementares durante o Curso de Graduação é um dos requisitos para a colação de grau.

Art. 6º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer período, inclusive no período de férias escolares, desde que o estudante tenha ciência e responsabilidade de que tais atividades não atrapalharão sua rotina curricular, inclusive atividades do Internato, determinada pela matriz acadêmica de ensino, ou seja, do **1º ao 12º período**, sendo protocolado até o 12º período nas datas pré-determinadas.

Art. 7º. A integralização da carga horária das Atividades Complementares obedece aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Grupo	Atividades	Limite máximo para Cômputo
Grupo 1	Atividades de extensão extracurriculares. Realização de monitorias (não ultrapassando 180h) Grupos de estudo, ligas acadêmicas ouvinte/ligante de acordo com a CH do certificado.	Até 180h
Grupo 2	Iniciação científica Publicações e/ou comunicações científicas (artigo completo 60h, resumo expandido 40h, resumo simples 20h). Apresentação oral de trabalho autoral em eventos científicos (30h por apresentação). Apresentação em formato de pôster de trabalho autoral em eventos científicos (20h por apresentação). Premiação de trabalho autoral em eventos científicos (20h por premiação). Trabalho autoral apresentado por outrem em evento científico (oral 15h, pôster 10h). Comissão organizadora de eventos científicos (horas especificadas no certificado)	Até 180h
Grupo 3	Atividade de representação discente. (conforme ANEXO 1)	Até 180h

Grupo 4	Práticas de voluntariado em entidades de reconhecido interesse público conforme CH especificada no certificado ou declaração.	Até 80h
Grupo 5	Participação <i>in loco, ou a distância (síncrona ou assíncrona)</i> em seminários, congressos, palestras, simpósios, módulos temáticos, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração conforme CH especificada no certificado ou declaração. E, presença em defesas de monografias, dissertações e teses (5h por evento, não ultrapassando 20 h)	Até 180h
Grupo 6	<p>Estágios extracurriculares nas diversas especialidades realizados em Estabelecimentos de Saúde públicas e/ou privadas. A secretaria informará, via e-mail, o período de solicitação e a documentação necessária para a realização do mesmo, que deverá ser inserida via CONECTA com 15 dias de antecedência ao início do estágio. Após, será realizada a análise das informações e emitido o parecer do Supervisor das Atividades Complementares ou Coordenador do Curso de Medicina.</p> <p>Os documentos exigidos são:</p> <p>1 - *Declaração emitida pelo local onde será realizada a atividade de estágio e assinada pelo diretor clínico e/ou diretor técnico do hospital ou policlínica.</p> <p>2 - A atividade de estágio deverá ser realizada no período de férias escolares. No mês seguinte as atividades de estágio, o aluno deverá apresentar *relatório final com relato de experiência, devidamente assinado pelo médico responsável que acompanhou as atividades de estágio.</p> <p>3- Não deverá exceder 6 horas diárias de</p>	Até 180h

	<p>atividades</p> <p>4 - O *relatório final com relato de experiência (portfólio) e a *tabela ponto devidamente assinados pelo médico responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio, deverão ser enviados via CONECTA no período indicado pela secretaria para validação das Atividades Complementares. Na tabela ponto deverá constar diariamente o horário de entrada e saída com a assinatura do médico responsável, assim como a CH total desenvolvida com a assinatura e carimbo do médico responsável.</p> <p>* Modelos disponíveis no Portal do Aluno/Central do Aluno/Arquivos.</p>	
Grupo 7	Outros. Sob análise do coordenador de atividades complementares.	100h

Parágrafo único. O aluno do curso de Graduação em Medicina da SLMANDIC-ARARAS deverá realizar atividades, necessariamente, em pelo menos **03 (três) grupos** de Atividades Complementares, independentemente de já ter atingido as 240 horas/aulas ou 200 horas exigidas.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para aproveitamento das Atividades Complementares exige-se:

EXIGÊNCIA PARA APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo	Atividades	Exigência para aproveitamento
Grupo 1	Atividade de extensão extracurricular, monitoria, grupos de estudo, ligas acadêmicas (ouvinte/ligante)	Certificado/ Declaração/ Atestado de Participação
Grupo 2	Publicações	Cópia da Publicação
	Comunicações científicas (tema livre ou apresentação oral)	Atestado de comunicação Certificado
	Pôsteres e premiações	Atestado de comunicação, Certificado
	Iniciação Científica	Certificado, Declaração ou Comunicado de atividade
	Comissão Organizadora de Eventos científicos	Certificado, Declaração ou Comunicado de atividade
Grupo 3	Atividade de representação discente	Certificado, Declaração ou Comunicado de atividade
Grupo 4	Práticas de voluntariado em atividades de reconhecido interesse público	Certificado de participação ou Comunicado de atividade
Grupo 5	Participação em seminários, congressos, palestras, simpósios, encontros, aulas abertas, cursos de curta duração	Certificado ou declaração de participação
Grupo 6	Estágios extracurriculares	O estudante deverá protocolar solicitação de estágio em até 15 dias antes da realização do mesmo para autorização do Supervisor das atividades

		complementares ou Coordenador do curso. O estágio deverá ser realizado no período de férias escolares ou em áreas verdes da grade curricular corrente, de modo que não atrapalhe o processo de ensino-aprendizagem.
Grupo 7	Outros. Sob análise do coordenador de atividades complementares.	Certificado ou declaração (Sob análise do Supervisor das Atividades Complementares

Art. 9º. É responsabilidade do aluno indicar o grupo de atividades complementares a que se destina cada certificado apresentado (atestado de participação, cópia do artigo, declaração ou certificado) apresentado, por meio de preenchimento de requerimento específico do Portal do Aluno (ANEXO 2). As cargas horárias definidas nos documentos comprobatórios apresentados não representam, necessariamente, a carga horária a ser atribuída pelo Supervisor das Atividades Complementares como aproveitamento para a atividade realizada pelo aluno.

Parágrafo único: Para o aproveitamento da carga horária em Atividade Complementar o Supervisor das Atividades Complementares do curso de Medicina considerará os conteúdos curriculares já integralizados no momento da realização da Atividade Complementar.

Art. 10º. A carga horária tem como unidade de tempo mínima 60 minutos, aproximando-se para esse tempo quando a atividade tiver duração menor que essa (horas/aula). A não completude da hora cheia será desconsiderada.

Art. 11º. Se a documentação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária ou, na hipótese de outras omissões, o Supervisor das Atividades Complementares estimará a carga horária a ser considerada mediante o tipo de atividade realizada e o documento comprovatório apresentado. Em qualquer desses cenários, a Atividade Complementar será alocada no grupo 7. (rever conforme observações feitas anteriormente)

Art. 12º. Os documentos comprobatórios devem estar em PDF e serem entregues por meio do CONECTA respeitando as datas limites em cada semestre letivo. Documentos referentes ao primeiro semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias **01 de agosto e 30 de setembro do ano vigente**. Os certificados referentes ao segundo semestre de cada ano devem ser entregues entre os dias **1 de fevereiro e 30 de março do ano subsequente**. Certificados entregues fora do período estipulado **não serão aceitos**. **É de responsabilidade do estudante controlar e se atentar a entrega dos certificados referentes a cada período.**

Art. 13º Para fins de acompanhamento e controle da integralização da carga horária, o aluno poderá conferir sua participação nas Atividades Complementares, por meio do em Secretaria/Relatórios/Relatório de Atividades Complementares. O período para requerimento da validação das Atividades Complementares será divulgado por e-mail via secretaria acadêmica aos alunos no início do semestre letivo. Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da data final de entrega do formulário pelo aluno, para a avaliação dos documentos apresentados e disponibilização da resposta do Supervisor das Atividades Complementares ao aluno.

Art. 14º. Deverá ser respeitado as determinações dos regulamentos pertinentes quanto ao cargo/função das ligas, Centros Acadêmico e Atlética.

CAPÍTULO V **DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 15º. O Supervisor das Atividades Complementares é indicado pelo Coordenador de Curso dentre os professores do quadro permanente de docentes do Curso de Graduação da Medicina da SLMANDIC-ARARAS, para o exercício do conjunto de atividades de orientação básica ao aluno e de administração dos atos relativos à política, ao planejamento e à supervisão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. A indicação do Supervisor das Atividades Complementares deve ser aprovada pelo Colegiado de Curso da Medicina.

Art. 16º. Compete ao Supervisor das Atividades Complementares do curso de graduação em Medicina:

I. Organizar o calendário das Atividades Complementares, incluindo o elenco de atividades institucionais informando, para divulgação, à Coordenação do Curso de Graduação;

II. Acompanhar e controlar a participação dos alunos em ações e eventos promovidos pela Instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Complementares;

III. Apreciar e decidir a respeito da validade dos documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos externos com Atividades Complementares quando solicitado pela secretaria;

IV. Produzir, semestralmente, relatório das atividades desempenhadas à frente da Supervisão das Atividades Complementares, informando à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina o detalhamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelos alunos, solicitando suporte da Secretaria Geral, se necessário.

V. Análise em exceção, feitas pelo Supervisor das Atividades Complementares, deverá ser documentada junto ao Anexo 03.

Parágrafo único. Das decisões do Supervisor das Atividades Complementares caberá, em 15 dias, recurso à Coordenação do Curso de Graduação de Medicina.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso de Medicina.

Art. 18º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da SLMANDIC-ARARAS.

Araras, 16 de dezembro de 2025


Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU

ANEXO 1

CARGOS CENTRO ACADÊMICO	HORAS ANUAIS (máxima)
Presidente	40 horas
Vice-presidente	40 horas
Primeiro Secretário	30 horas
Segundo Secretário	20 horas
Primeiro Tesoureiro	20 horas
Segundo Tesoureiro	20 horas
Coordenador de ligas acadêmicas	40 horas
Coordenador de marketing	40 horas
Coordenador de parcerias e desenvolvimento	30 horas
Coordenador Social e Culturas	20 horas
Coordenador de atividade científica	20 horas
Coordenador de eventos	20 horas

CARGOS LIGAS ACADÊMICAS	HORAS ANUAIS (máxima)
Presidente	40 horas
Vice-presidente	40 horas
Primeiro Secretário	30 horas
Segundo Secretário	20 horas
Primeiro Tesoureiro	20 horas
Segundo Tesoureiro	20 horas

Coordenador de Estudos e Projetos Científicos	40 horas
Coordenador de Marketing	40 horas
Coordenador de atividades práticas	40 horas
Coordenador de eventos	40 horas

CARGOS DISCENTE	HORAS ANUAIS (máxima)
Representante discente 1º ao 4º ano	40 horas
Suplente discente 1º ao 4º ano	20 horas
Representante discente 5º ano de Internato	40 horas
Representante discente 6º ano de Internato	30 horas

CARGOS ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA	HORAS ANUAIS (máxima)
Presidente	40 horas
Vice-presidente	40 horas
Primeiro Secretário	40 horas
Segundo Secretário	40 horas
Primeiro Tesoureiro	40 horas
Segundo Tesoureiro	40 horas
Diretor geral de loja	40 horas
Diretor geral de eventos	40 horas
Diretor geral de esportes	40 horas
Diretor de mídia	40 horas

Diretor de bateria	40 horas
Integrantes da equipe de mídia	30 horas
Integrantes da Equipe de Bateria e Atlética	5 horas
Diretores de modalidade esportivas	20 horas
Diretor de patrimônio	10 horas
Integrantes da Equipe de Loja	30 horas
Integrantes da Equipe de Eventos	20 horas
Secretários de Esporte	30 horas
Diretor de parcerias	10 horas

ANEXO 2
Fluxo no CONECTA - Atividades Complementares

